



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

OFÍCIO Nº 59/24

Buritama-SP, 10 de abril de 2024.

EXMº. SENHOR:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os seguintes **AUTÓGRAFOS DE LEIS APROVADOS**, na **Sessão Ordinária** desta Casa Legislativa realizada nesta **segunda-feira, dia 08 de abril de 2024**:

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 22/24 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 22/24), que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.926/2024 que trata sobre abertura de Crédito Especial ao orçamento de 2024 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 23/24 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 23/24), que dispõe sobre abertura de Crédito Especial na importância de R\$. 2.138.924,41 ao orçamento de 2024, alteração do PPA LDO, visando implementação de recursos para atendimento de Bloco de Média e Alta Complexidade, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 24/24 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 24/24), que dispõe sobre abertura de Crédito Especial na importância de R\$. 5.599.961,64 ao orçamento de 2024, alteração do PPA LDO, visando implementação de recursos para atendimento de Bloco de Média e Alta Complexidade, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 25/24 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 25/24), que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 209.931,38, alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

À SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL
BURITAMA = S.P.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 17/24

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 22/2024

PROJETO DE LEI Nº 22/2024

Disposição:

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.926/2024 que trata sobre abertura de Crédito Especial ao orçamento de 2024 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 08.04.2024;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 08.04.2024;
- 3 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 08.04.2024.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 09.04.2024.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **nove** dias do mês de **abril** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 22, DE 09 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.926/2024 que trata sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias”.

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.926 de 30 de janeiro de 2024, que trata sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos

15.452.0042-1.008

4.4.90.51.17-02 – Obras e inst. – **Convênio 100402/2024** R\$ 900.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 900.000,00

Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos da referida legislação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos nove dias do mês de abril dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 22/24 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.926/2024 que trata sobre abertura de Crédito Especial ao orçamento de 2024 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 08 / 04 / 2024

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Requerimento nº 31/2024

Data: 08 / 04 / 2024

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

Marcos Barbosa de Freitas
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. 08 / 04 / 24
Processo Nº 17 Parecer Nº 17

Maria Cristina Nobre Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

André Luiz Cunto
Secretário

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 08 / 04 / 2024

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. 08 / 04 / 24
Processo Nº 17 Parecer Nº 17

Marcos Barbosa de Freitas
Presidente

Carlos Roberto Teixeira
Vice-Presidente

Milton Rodrigues Goulart
Secretário

Comissão de Obras e Serviços Públicos

FAVORÁVEL à discussão e votação. 08 / 04 / 24
Processo Nº 17 Parecer Nº 05

Carlos Alberto dos Santos
Presidente

Marcos Barbosa de Freitas
Vice-Presidente

Antonio José de Oliveira Junior
Secretário

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.926/2024 que trata sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica e, e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.926 de 30 de janeiro de 2024, que trata sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024 alteração do PPA -LDO para os fins que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos

15.452.0042-1.008

4.4.90.51.17-02 – Obras e inst. – **Convênio 100402/2024** R\$ 900.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 900.000,00

Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos da referida legislação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 03 de abril de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Considerando que o Governo do Estado, por motivos orçamentários de um exercício para outro, em 01.04.2024 expediu novo termo de convenio que já havia sido firmado entre esta Municipalidade e a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, com o objetivo de transferência de recursos financeiros para infraestrutura em vias públicas, o qual será utilizado no Loteamento Benedito Garcia, o qual também se faz necessário a referida adequação junto a legislação municipal que recentemente foi aprovada por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade contamos com a deliberação favorável por parte de Vossa Excelência e Nobres Edis, para que providencias possam ser tomadas.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PODES SEMA DO POUO"
Protocolo - 04-04-2024-16:24-000002-1/2

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONVÊNIO 100402/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE BURITAMA.

O Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, neste ato representada por seu Titular **GILBERTO KASSAB**, nos termos da autorização constante no **inciso III do artigo 1º do Decreto nº 66.173/2021**, doravante designado ESTADO, e o Município de BURITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.435.121/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito **RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana para obras de recuperação de pavimento flexível em concreto usinado a quente CBUQ em vias públicas, no município, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SGRI/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;



SGRITER2024100509DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor estimado do presente convênio é de R\$ 980.620,54 (novecentos e oitenta mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos) dos quais R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;

2ª parcela: no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a ser paga após a medição da 2ª etapa e aprovação da prestação de contas da parcela anterior;



SGRITER2024100509DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.5126.4477.0000-Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos da alínea "g" do item II do artigo 4º do Decreto nº 66.173/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou



SGRITER2024100509DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente.

São Paulo, 01 de abril de 2024

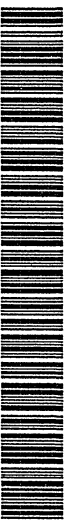
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo e Relações Institucionais

GILBERTO KASSAB
Secretário de Estado
Secretaria de Governo e Relações Institucionais



Assinado com senha por: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS - 01/04/2024 às 09:44:33
Assinado com senha por: EDILSON DOS SANTOS MACEDO - 01/04/2024 às 15:22:48
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 01/04/2024 às 15:46:45
Documento N°: 050241A3375927 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/dqdocumento/050241A3375927>



SGRITER2024100509DM



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 18/24

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 23/2024

PROJETO DE LEI Nº 23/2024

Disposição:

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na importância de R\$. 2.138.924,41 ao orçamento de 2024, alteração do PPA LDO, visando implementação de recursos para atendimento de Bloco de Média e Alta Complexidade, e dá outras providências;

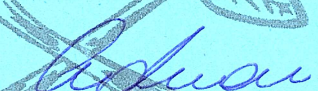
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 08.04.2024;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 08.04.2024;
- 3 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 08.04.2024.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 09.04.2024.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **nove** dias do mês de **abril** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 23, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024, alteração do PPA-LDO, visando implementação de recursos para atendimento de Bloco de Média e Alta Complexidade e dá outras providências”.

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$. 2.138.924,41 (dois milhões cento e trinta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde.

10.302.0019-2.015

3.3.90.39.18-02- Outros Serv. Terc. Pes.Jur.–Portaria 478/23 R\$ 1.182.091,20

3.3.90.39.21-02 – Outros Serv. Terc. Pes.Jur.-Resolução SS 18/24 R\$ 313.452,00

3.3.90.39.25-02 – Outros Serv. Terc. Pes.Jur.- Resolução SS 179/23R\$ 293.381,21

3.3.90.39.60-05 – Outros Serv. Terc. Pes. Jur.- Resolução SS 138/23R\$ 350.000,00

Total do crédito Aberto.....R\$ 2.138.924,41

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo art. 1º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, mediante transferências do Governo Estadual e do Governo Federal, a receber.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos nove dias do mês de abril dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 23/24 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial na importância de R\$. 2.138.924,41 ao orçamento de 2024, alteração do PPA LDO, visando implementação de recursos para atendimento de Bloco de Média e Alta Complexidade, e dá outras providências

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _08 / _04 / _2024_


Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Requerimento nº 32/2024

Data: _08 / _04 / _2024_

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.


Marcos Barbosa de Freitas
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. _08 / _04 / _24_
Processo Nº 18 Parecer Nº 18


Maria Cristina Nobre Santos
Presidente


Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente


André Luiz Cunto
Secretário

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: _08 / _04 / _2024_

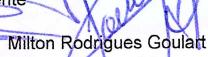

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. _08 / _04 / _24_
Processo Nº 18 Parecer Nº 18

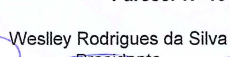

Marcos Barbosa de Freitas
Presidente

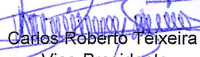

Carlos Roberto Teixeira
Vice-Presidente


Milton Rodrigues Goulart
Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo

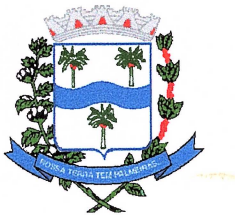
FAVORÁVEL à discussão e votação. _08 / _04 / _24_
Processo Nº 18 Parecer Nº 13


Wesley Rodrigues da Silva
Presidente


Carlos Roberto Teixeira
Vice-Presidente


André Luiz Cunto
Secretário





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024, alteração do PPA-LDO, visando implementação de recursos para atendimento de Bloco de Média e Alta Complexidade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$. 2.138.924,41 (dois milhões cento e trinta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde.

10.302.0019-2.015

3.3.90.39.18-02- Outros Serv. Terc. Pes.Jur.–Portaria 478/23 R\$ 1.182.091,20

3.3.90.39.21-02 – Outros Serv. Terc. Pes.Jur.-Resolução SS 18/24 R\$ 313.452,00

3.3.90.39.25-02 – Outros Serv. Terc. Pes.Jur.- Resolução SS 179/23R\$ 293.381,21

3.3.90.39.60-05 – Outros Serv. Terc. Pes. Jur.- Resolução SS 138/23R\$ 350.000,00

Total do crédito Aberto.....R\$ 2.138.924,41

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo art. 1º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

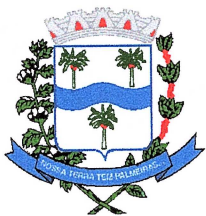
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA-1000 15290-000 15290-000

04/04/2024 16:25 00005-1/2



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 3º -O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, mediante transferências do Governo Estadual e do Governo Federal, a receber.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 04 de Abril de 2024; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: **"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024, alteração do PPA-LDO, visando implementação de recursos para atendimento do Bloco de Média e Alta Complexidade, e dá outras providências"**, e requerendo o agendamento de Sessão ordinária para deliberar sobre esse fim.

Trata a presente propositura de incorporar, ao orçamento corrente do exercício de 2024, dotações orçamentárias para dar atendimento a ações de média e alta complexidade, conforme as seguintes resoluções, deliberações e portarias abaixo relacionadas.

- Resolução SS-138/2023: financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes, no valor de R\$ 350.000,00, sendo este recurso originário do Governo Federal;
- Resolução SS 179/2023: redução das filas de Cirurgias Eletivas e exames complementares e consultas especializadas, no valor de R\$ 293.381,21 sendo este recurso originário do Governo Estadual;
- Deliberação CIB 117/2023: repasse do programa IGM SUS PAULISTA – PAB variável – Qualis Mais no valor de R\$ 313.452,00 sendo este recurso originário do Governo Estadual;
- Portaria 478/2023: para redução das filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no valor de R\$ 1.182.091,20 sendo este recurso originário do Governo Estadual.

Visa a criação de dotação ao orçamento de 2024, correspondente ao repasse do Governo Estadual e Federal, utilizando-se recursos de: Excesso de Arrecadação a ser apurado no corrente exercício.

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

CANAL MUNICIPAL BURITAMA - 1000 1000 1000 1000

04/04/2024 16:26:00



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 19/24

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 24/2024

PROJETO DE LEI Nº 24/2024

Disposição:

Dispõe abertura de Crédito Especial na importância de R\$. 5.599.961,64 ao orçamento de 2024, alteração do PPA LDO, visando implementação de recursos para atendimento de Bloco de Média e Alta Complexidade, e dá outras providências;

Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 08.04.2024;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 08.04.2024;
- 3 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 08.04.2024.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 09.04.2024.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **nove** dias do mês de **abril** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 24, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024, alteração do PPA-LDO, visando implementação de recursos para atendimento de Bloco de Média e Alta Complexidade e dá outras providências”.

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$. 5.599.961,64 (cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde.

10.302.0019-2.0XX - **Bloco de Média e Alta Complex – Compl. PPI Estado**

3.3.50.39.59-02- Outros Serv. Terc. Pes.Jur.–Res. 198/2023 R\$ 5.599.961,64

Total do crédito Aberto.....R\$ 5.599.961,64

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 3º -O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, mediante transferências do Governo Estadual, a receber.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

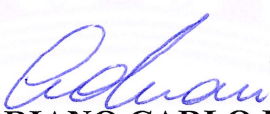
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos nove dias do mês de abril dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 24/24 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial na importância de R\$. 5.599.961,64 ao orçamento de 2024, alteração do PPA LDO, visando implementação de recursos para atendimento de Bloco de Média e Alta Complexidade, e dá outras providências

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 08 / 04 / 2024

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Requerimento nº 33/2024

Data: 08 / 04 / 2024

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

Marcos Barbosa de Freitas
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. 08 / 04 / 24
Processo Nº 19 Parecer Nº 19

Maria Cristina Nobre Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

André Luiz Cunto
Secretário

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 08 / 04 / 2024

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. 08 / 04 / 24
Processo Nº 19 Parecer Nº 19

Marcos Barbosa de Freitas
Presidente

Carlos Roberto Teixeira
Vice-Presidente

Milton Rodrigues Goulart
Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo

FAVORÁVEL à discussão e votação. 08 / 04 / 24
Processo Nº 19 Parecer Nº 14

Wesley Rodrigues da Silva
Presidente

Carlos Roberto Teixeira
Vice-Presidente

André Luiz Cunto
Secretário





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024, alteração do PPA-LDO, visando implementação de recursos para atendimento de Bloco de Média e Alta Complexidade e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$. 5.599.961,64 (cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde.

10.302.0019-2.0XX - **Bloco de Média e Alta Complex – Compl. PPI Estado**

3.3.50.39.59-02- Outros Serv. Terc. Pes.Jur.-Res. 198/2023 R\$ 5.599.961,64

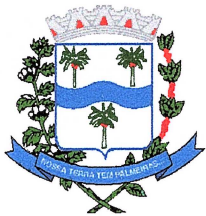
Total do crédito Aberto.....R\$ 5.599.961,64

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo art. 1º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

Art. 3º -O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, mediante transferências do Governo Estadual, a receber.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 04 de Abril de 2024; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br







CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO Nº 20/24

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 25/2024

PROJETO DE LEI Nº 25/2024

Disposição:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 209.931,38, alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

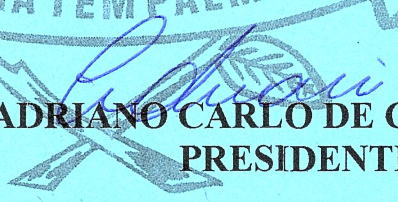
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 08.04.2024;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 08.04.2024;
- 3 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 08.04.2024.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 09.04.2024.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **nove** dias do mês de **abril** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 25 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024, no valor de R\$ 209.931,38 (duzentos e nove mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 209.931,38 (duzentos e nove mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.13 – Departamento Municipal de Cultura

44.90.51.01.01 – 23.695.0020-1.031 – Obras e Instalações R\$ 60.000,00
44.90.51.20.05 – 23.695.0020-1.031 – Obras e Instalações (Lei Aldir Blanc) R\$ 149.931,38

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO..... R\$ 209.931,38

Art. 2º - Para cobertura do credito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.9.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO,	Fonte: 01 Tesouro Valor do Excesso	Valor R\$ R\$ 60.000,00
1.7.1.9.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	Fonte: 05 União Valor do Excesso	R\$ 149.931,38

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, mediante transferências do Governo Federal, já recebidas e a receber.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2023 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos nove dias do mês de abril dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 25/24 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024, no valor de R\$ 209.931,38 (duzentos e nove mil, novecentos e trinta e um reais e oito centavos), alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 08 / 04 / 2024

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Requerimento nº 34/2024

Data: 08 / 04 / 2024

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

Marcos Barbosa de Freitas
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. 08 / 04 / 24
Processo Nº 20 Parecer Nº 20

Maria Cristina Nobre Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

André Luiz Cunto
Secretário

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 08 / 04 / 2024

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. 08 / 04 / 24
Processo Nº 20 Parecer Nº 20

Marcos Barbosa de Freitas
Presidente

Carlos Roberto Teixeira
Vice-Presidente

Milton Rodrigues Goulart
Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo

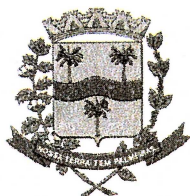
FAVORÁVEL à discussão e votação. 08 / 04 / 24
Processo Nº 20 Parecer Nº 15

Wesley Rodrigues da Silva
Presidente

Carlos Roberto Teixeira
Vice-Presidente

André Luiz Cunto
Secretário





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 25 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024, no valor de R\$ 209.931,38 (duzentos e nove mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 209.931,38 (duzentos e nove mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.13 – Departamento Municipal de Cultura

44.90.51.01.01 – 23.695.0020-1.031 – Obras e Instalações	R\$ 60.000,00
44.90.51.20.05 – 23.695.0020-1.031 – Obras e Instalações (Lei Aldir Blanc)	R\$ 149.931,38

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO..... R\$ 209.931,38

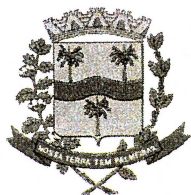
Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.9.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO,	Fonte: 01 Tesouro Valor do Excesso	Valor R\$ R\$ 60.000,00
1.7.1.9.99 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	Fonte: 05 União Valor do Excesso	R\$ 149.931,38

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, mediante transferências do Governo Federal, já recebidas e a receber.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2023 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

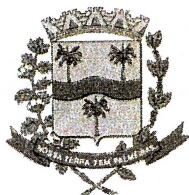
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 05 de abril 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PODE E DEVE SER POSSÍVEL"
Tribuna - 0º
-05-ABR-2024-13:24-000089-1/2





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- JUSTIFICATIVA -

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que **"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024, no valor de R\$ 209.931,38 (duzentos e nove mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências"**, requerendo que se digne a apreciação em sessão ordinária para esse fim, nos termos da lei orgânica municipal.

O projeto visa a criação de dotação ao orçamento de 2024, para complemento de reforma do Centro Cultural, parte com recursos da lei Aldir Blanc e parte com recursos próprios, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO

02.13 – Departamento Municipal de Cultura	
4490.51.01.01 – 23.695.0020-1.031 – Obras e Instalações	R\$ 60.000,00
Complemento do valor da diferença da Lei Aldir Blanc, para o projeto de reforma do Centro Cultural.	
4490.51.20.05 – 23.695.0020-1.031 – Obras e Instalações (Lei Aldir Blanc)	R\$ 149.931,38
Valor do repasse da Lei Aldir Blanc para reforma do Centro Cultural	

Assim, necessário se faz a criação de dotação, para inserção no orçamento de 2024, utilizando-se recursos de Excesso de Arrecadação para o respectivo repasse.

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

